

Portaria nº 150, de 1º de setembro de 2022.

“Concede pensão por morte em favor de Maria de Deus Lustosa”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 2022036330,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão por morte em favor de MARIA DE DEUS LUSTOSA, CPF 529.603.661-15, na condição de companheira de WALTER NEY DE JESUS, matrícula 6191, Motorista de Veículos Pesados, Classe/Referência P615A321**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 21 de maio de 2022, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

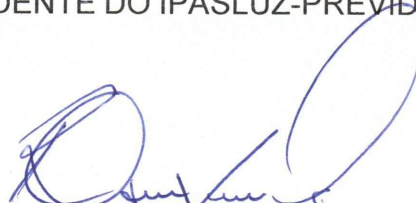
Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 33.025,20 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e vinte centavos) e o valor mensal inicial de **R\$ 2.752,10 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do segurado** instituidor do benefício na data do óbito, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

| Composição do provento | Valor |
|-------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 2.100,84 |
| Quinquênio (2x 5%) | R\$ 210,08 |
| Quinquênio Adquirido (3 x 7%) | R\$ 441,18 |
| Total | R\$ 2.752,10 |

Art. 3º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito da segurada, ocorrido em 16.04.2022.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente